

CONTRATO Nº 159/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, situado na Avenida Brasil, nº 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, CNPJ 78.121.936/0001-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) HÉLIO KUERTEN BRUNING, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 4.647.756-1, CPF nº 737.805.709-63, e a empresa VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, CNPJ 78.912.656/0001-78, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 120, centro sul, Dois Vizinhos/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 654.228, CPF nº 127.754.369-00, residente na Rua Niterói, nº 575, Alvorada, Francisco Beltrão/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 25 de julho de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO DE 07 LUGARES - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 29/2019, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 80.790,00 (Oitenta mil setecentos e noventa reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.001.26.782.0006.1.001.4.4.90.52 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no



protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Três Barras do Paraná- CNPJ nº 78.121.936/0001-68.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;



- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) GILBERTO GUIZI, designado pela Portaria nº .

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ANTÔNIO EDSON DA SILVA, designado pela Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



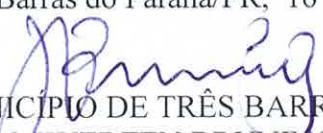
CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de setembro de 2019.

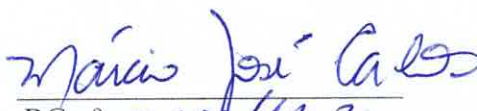

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
CONTRATANTE

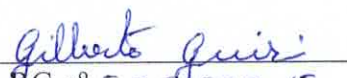

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CONTRATADA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:


RG nº 6.688.442-2


RG nº 5.308.832-5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 159/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – VEÍCULO DE 7 LUGARES.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Vale do Iguaçu Ltda

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 29/2019, Menor Preço por item.

VALOR: R\$ 80.790,00 (Oitenta mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

participação no Pregão Presencial n.º 026/2019, realizado no âmbito do Município de Tomazina;

4 – Com fulcro no art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, a imediata convocação da empresa que figurou em segundo lugar nos itens do Pregão Presencial n.º 026/2019, para que, querendo, contrate com o Município nos mesmos moldes e preços da proposta vencedora; em caso de desinteresse, os participantes remanescentes deverão também ser convocados;

Cumpra-se. Publique-se.

Tomazina, 16 de setembro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:

Camila do Vale Moraes

Código Identificador:65E8F8FB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA**

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (AMP), datado em 28 de Agosto de 2019, na Edição 1830, página 231, referente ao Primeiro Extrato de Aditivo de Contrato da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, ONDE SE LÊ: "O preço acertado permanece R\$ 0,10 (Dez centavos), por cópia, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – Ano". LEIA-SE: O preço acertado permanece R\$ 0,10 (Dez centavos), por cópia, não podendo ultrapassar o limite de R\$ 10.316,00 (Dez mil e trezentos e dezesseis reais) – Ano.

Três Barras do Paraná, 16 de Setembro de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:B1D8655F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 159/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – VEÍCULO DE 7 LUGARES.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Vale do Iguaçu Ltda

FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial n.º 29/2019, Menor Preço por item.

VALOR: R\$ 80.790,00 (Oitenta mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:6C594530

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 3 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço

global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, NO BAIRRO FLORESTA, DE ACORDO COM PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 867459/2018/MCIDADES/CAIXA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 16 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:A85C550A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 3 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, NA RUA MINAS GERAIS, TRECHO COMPREENDENDO ENTRE A RUA DAS ARARAS E RUA JOÃO MATIAS, DE ACORDO COM PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 867455/2018/MCIDADES/CAIXA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 16 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:385B76E9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019**